



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL 2/2018*

*Republicado em 09/05/2018 por haver sido publicado com incorreções

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SEMESTRE 2018.2

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, considerando a regular autorização pelas instâncias superiores desta Universidade, quanto ao número de vagas, e, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a seleção ao ingresso no Programa, no ano de **2018 (2º semestre)**, nos níveis de Mestrado e de Doutorado, nas **Áreas de Concentração** de (1) Mestrado: **DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA** e de (2) Doutorado: **JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E NOVOS DIREITOS**, encontram-se abertas no período de **10/05 a 11/06/2018**, submetidas às seguintes regras:

1. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA possui as seguintes linhas de pesquisa

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas;

Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça;

Linha 3 – Direitos Fundamentais, Cultura e Relações Sociais;

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal.

§1º As vagas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado são aquelas indicadas no **Anexo I** deste edital.

§2º Os candidatos estrangeiros que concorrerem nessa qualidade e os beneficiados pelo PAEC deverão observar os procedimentos estabelecidos em edital próprio.

§3º Do total de vagas ofertadas para o mestrado e para o doutorado, 30% em cada curso são destinadas para autodeclarados negros (pretos e pardos),

optantes, conforme indicado no Anexo I. As demais vagas são destinadas a vagas de Ampla Concorrência (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas), sendo ainda previstas vagas supranumerárias para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade, nos termos do parágrafo 11 deste artigo.

§4º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

§5º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

§6º Para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

§7º Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas por cada orientador que as possua de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

§8º Caso um optante Negro (pretos e pardos) ou de uma das vagas previstas no Artigo 13, § 2º, da Resolução CAE n. 1/2017, obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

§9º Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.

§10 Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§11 Além do número de vagas ofertadas pelo Programa e previstas para ampla concorrência ou para negros, serão admitidos no semestre 2018.2 até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem (observados os parágrafos anteriores) e confirmarem sua condição de optante no campo específico (modelo anexo) do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. Na hipótese de haver mais de um candidato aprovado por categoria, ocupará a vaga aquele que obtiver a melhor avaliação. Na hipótese de não ocupação de vaga

supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação, a mesma poderá ser ocupada com candidato aprovado em outra categoria desta modalidade, observada a melhor avaliação e a adequação ao projeto de pesquisa do orientador. Em nenhuma hipótese as vagas não preenchidas na modalidade supranumerária serão convertidas para as modalidades de ampla concorrência ou de reserva para negros (pretos e pardos).

§12 A Comissão de Ações Afirmativas realizará entrevista com todos os candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) no dia **13/06/2018, com início às 9h**. O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência na modalidade de cotista negro implicará em que o candidato passe a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

§13 Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o candidato será eliminado do processo seletivo. O procedimento para a aludida constatação será iniciado por denúncia de qualquer pessoa concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após divulgada a relação de inscritos, e a avaliação deverá ocorrer pela Comissão de Ações Afirmativas. Se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula no PPGD/UFBA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§14 A Comissão de Acompanhamento das Ações Afirmativas referida no parágrafo anterior será constituída por Francisco Bertino de Carvalho, Márcia Regina dos Santos Virgens e Gabriela Batista Pires Ramos, e terá como suplentes professores Samuel Vida e Ana Luiza Flauzina e como suplente discente Rafael Blusky Pinto dos Santos.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A inscrição para a seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, 1º e 2º semestres de 2018, deverá ocorrer no período de **10/05 a 11/06/2018, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador, através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no sítio eletrônico do Programa.

§1º Previamente ao ato de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento:

a) da taxa de inscrição, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) reais, para o curso de mestrado, ou de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para o curso de doutorado, através de boleto bancário disponível no sítio eletrônico <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>;

b) da taxa referente ao exame de Proficiência em Língua Estrangeira, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por idioma. A taxa de inscrição deverá ser paga, até a data de seu vencimento, via GRU (Guia de Recolhimento da União), emitida pelo candidato. A GRU deverá ser emitida pelo candidato através do Sistema de Gerenciamento de Guias de Recolhimentos da União (SGGRU), acessível no endereço eletrônico <https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=5hVCbjPD0dg=>>. Para emitir a GRU, através do SGGRU, o candidato deve:

a) acessar a página do SGGRU; b) clicar no botão “Gerar nova GRU”; c) no campo “Serviço”, selecionar a opção “P08 Proficiência em Direito”; d) no

campo “Recolhedor”, informar seu CPF e clicar no botão “Verificar”; e) após verificação do CPF, inserir os demais dados solicitados: nome, RG, telefone e *e-mail*. Se o candidato já estiver cadastrado, os dados aparecerão automaticamente; f) clicar no botão “Gerar GRU”; g) realizar o pagamento da GRU exclusivamente no Banco do Brasil; g) Enviar o comprovante de pagamento da GRU ao NUPEL, através do e-mail nupelilufba@gmail.com.

§2º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

§3º Após o preenchimento do formulário de inscrição no processo de seleção, que conterá campos próprios para informações sobre o candidato e sobre o respectivo projeto de pesquisa, os candidatos deverão encaminhar em formato “pdf”, como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til), os seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (art. 2º, §1º, a);
- b) comprovante de pagamento da(s) taxa(s) referente(s) ao exame de Proficiência em Língua Estrangeira (art. 2º, §1º, b), quando não requerer a respectiva dispensa, caso em que deverá observar o quanto consta no art. 4º, par. 5º, e juntar comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicar haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA;
- c) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- d) diploma de Bacharel em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, e, no caso de candidato ao curso de doutorado, Diploma de Mestre em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte no semestre 2017.2, ou, sendo o caso, ata de defesa de dissertação de mestrado;
- e) currículo lattes (lattes.cnpq.br) atualizado;
- f) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- g) para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), os documentos referidos no art. 1º, §§ 4º, 5º e 6º, como for o caso.

§4º Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um orientador. Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou

utilização de qualquer outro recurso apropriado não poderão exigir a aplicação diferenciada posteriormente.

§6º Será publicada, no dia **15 de junho de 2018**, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas pelo Coordenador do PPGD, bem como a relação dos candidatos que tiveram deferida a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira. Contra esta decisão caberá recurso para o Colegiado, por petição dirigida até **19/06/2018, às 23h59**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados no dia **20/06/2018**.

§7º Toda a correspondência, petição, comprovação ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til). Será admitido que o candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva proposta de pontuação individualizada de que trata o artigo 7º, §2º) em qualquer serviço de armazenamento (google drive, onedrive, nuvem etc), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til) o endereço eletrônico e a senha daquele serviço. Não serão aceitos em qualquer hipótese documentos em meio físico.

§8º Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de quatro etapas:

- a) Prova de proficiência em língua estrangeira, de natureza **eliminatória**;
- b) Avaliação pelo professor orientador indicado no anteprojeto de pesquisa, de natureza **eliminatória**;
- c) Prova de conhecimento específico, de natureza **eliminatória e classificatória**;
- d) Prova de títulos, de natureza **classificatória**.

§1º Nos dias de realização das provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico, o candidato deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§2º As provas de proficiência em língua estrangeira e de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa não serão identificados para avaliação. Para este fim, proceder-se-á, logo após a sua realização, a atribuição de código aleatório.

§3º Será eliminado o candidato que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação nas provas de proficiência em língua estrangeira, conhecimento específico ou anteprojeto de pesquisa.

§4º Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção através dos editais afixados no quadro de avisos do Programa e simultaneamente publicados no site PPGD/UFBA.

1ª ETAPA – PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 4º - A **1ª etapa** da seleção, de caráter eliminatório, consistirá em prova de **proficiência em língua estrangeira**, sem consulta a dicionários, gramáticas ou a qualquer outra fonte, que ocorrerá nos dias **26 (inglês), das 14 às 17 horas, e 28/06/2018 (francês, alemão, italiano e espanhol), das 14 às 17 horas**, na Faculdade de Direito da UFBA, na Rua da Paz, s/nº, 1º andar, Graça, Salvador/BA;

§ 1º No caso de candidato ao curso de doutorado, deverá provar, além da proficiência em língua inglesa, a proficiência em espanhol, francês, italiano ou alemão.

§2º As provas serão todas elaboradas e aplicadas na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) pelo candidato.

§3º Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver nota maior ou igual a 7 (sete) e “não-apto” ao candidato que obtiver uma nota menor do que 7 (sete). Poderá ser exigida a produção escrita da língua estrangeira em até 20% (vinte por cento) da pontuação total do exame de proficiência.

§4º O resultado da prova de proficiência será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **11/07/2018**. Eventual recurso deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova de proficiência em língua estrangeira no **dia 18/07/2018**.

§5º A prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser dispensada no caso de o candidato o requerer no ato de inscrição, juntando comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicando haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA.

§6º No caso de o candidato pretender a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira e não a obtiver, a ausência de pagamento da taxa respectiva no prazo de 48h a contar da ciência do indeferimento do pedido ou de seu recurso implicará na eliminação da seleção, devendo no mesmo prazo proceder ao envio do comprovante por correio eletrônico, em formato “pdf”.

2ª ETAPA – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 5º - O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é de apresentação obrigatória, por preenchimento de campos próprios no formulário de inscrição.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto, que não poderá conter ou permitir a identificação do candidato em nenhum local ou campo de preenchimento:

- a) Título do projeto;
- b) Indicação do projeto de pesquisa e do orientador;
- b) Problema;
- c) Hipóteses e/ou questões orientadoras;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

- f) Objetivo geral e objetivos específicos;
- g) Metodologia;
- h) Proposta de sumário;
- i) Levantamento bibliográfico inicial;
- j) Cronograma (mínimo de dois e máximo de quatro semestres para o mestrado, e mínimo de dois e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa final da Dissertação ou tese;

§2º O anteprojeto poderá possuir a limitação de palavras ou de caracteres indicada no formulário de inscrição.

§3º O anteprojeto de todos os candidatos inscritos será encaminhado, sem a identificação do candidato, aos professores orientadores indicados para avaliação.

§4º Somente poderá ser considerado “não-apto” o projeto que:

- a) possuir alguma identificação do candidato, ou informação pessoal que possa permitir a sua identificação;
- b) não atender a qualquer das partes indicadas nas alíneas no §1º do artigo 5º deste edital;
- c) não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, por decisão fundamentada do orientador pretendido. O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando possuir continência ao tema indicado, objetivamente verificada, descabendo a sua reprovação ao argumento de má-qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo orientador (em razão de se considerar que em tais situações o orientador, no curso da orientação, poderá exigir alteração do projeto de pesquisa do aluno para a finalidade de enquadramento no projeto de pesquisa do orientador).

§5º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **11/07/2018**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação do projeto de pesquisa no **dia 18/07/2018**;

§6º Eventual recurso da avaliação do anteprojeto de pesquisa deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

3ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art 6º - Os candidatos realizarão a 3ª etapa, que consistirá na prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **29/06/2018**, das **14h às 17h**, no mesmo local de realização da prova de proficiência em língua estrangeira.

§1º A prova de conhecimento específico consistirá de dissertação sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo III**, por linha de pesquisa, independentemente do orientador escolhido. Não será possível, durante a prova, a consulta a qualquer fonte, inclusive à legislação. Não será levada em consideração a circunstância de qualquer das obras indicadas se encontrar com veículo fora de circulação ou com edição esgotada;

a) A duração máxima da prova será de 3 (três) horas.

§2º A resposta será limitada a 60 linhas, com no máximo duas questões ou subquestões.

§3º A nota será atribuída por cada examinador a cada um dos candidatos.

§4º Cada examinador deverá encaminhar ao Presidente da Banca de Títulos uma lista com sua ordem de classificação dos candidatos, acompanhada das respectivas notas;

§5º Será considerado aprovado, nesta prova, o candidato que obtiver nota mínima 07 (sete) por pelo menos dois examinadores.

§6º O resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **11/07/2018**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova no **dia 18/07/2018**;

§7º Eventual recurso do resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

§8º Para a avaliação da prova de conhecimento específico dos candidatos que indicaram orientadores da linha respectiva, serão formadas as seguintes bancas, devendo o seu presidente estar presente:

Banca 1 – Linha 1.1 - Direito Penal e Liberdades Públicas: professores Maria Auxiliadora Minahim (presidente), Sebastian Borges de Albuquerque Mello e Selma Pereira de Santana, e como suplentes Alessandra Prado e Elmir Duclerc;

Banca 2 – Linha 1.2 - Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça: professores Wilson Alves de Souza (presidente), Paula Sarno e Gabriel Marques Cruz, e como suplentes Fredie Didier Jr e Paulo Roberto Lyrio Pimenta;

Banca 3 – Linha 1.3 - Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais: professores Edilton Meirelles (presidente), Maurício Requião e André Portela, e como suplentes Joseane Suzart e Luciano Dórea Martinez Carrero;

Banca 4 – Linha 1.4 - Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal: Mônica Neves Aguiar da Silva (presidente), Julio Cesar de Sá da Rocha e Walber Carneiro, e como suplentes Daniel Oitaven e Marta Gimenez.

4ª ETAPA – TÍTULOS

Art. 7º - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, obedecerá ao quanto indicado no **Anexo II** deste Edital.

§1º Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos que forem aprovados no exame de proficiência em língua estrangeira e na prova de conhecimento específico, e tiverem o anteprojeto de pesquisa aprovado.

§2º Em **18/07/2018, até 23h59**, o candidato aprovado nos termos do parágrafo anterior deverá encaminhar ao PPGD cópia dos comprovantes de seus títulos, juntamente com a sua proposta de pontuação individualizada de títulos. No caso de candidatos que tiveram providos recursos na reunião do Colegiado de

18/07/2018 e sejam considerados aprovados, os títulos deverão ser encaminhados até **20/07/2018, até 23h59**.

§3º Os títulos deverão ser exclusivamente encaminhados por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital.

§4º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos, indexados na sequência do BAREMA, implicará na desconsideração dos títulos apresentados. Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da apresentação da proposta acima referida.

§5º Os títulos serão avaliados por Comissão formada pelos professores João Glicério Oliveira, que a presidirá, Jaime Barreiros Neto e Leandro Cunha, e, como suplentes Tagore Trajano e Paula Sarno.

§6º Competirá a esta Comissão, após receber as listas das bancas 1 a 4 com as notas atribuídas nas provas de conhecimento jurídico, computar o resultado final da seleção.

4. DO RESULTADO FINAL

Art. 8º - A apuração das notas para classificação final obedecerá às seguintes normas:

I – A Comissão referida no parágrafo 5º do artigo 7º ordenará os candidatos levando em conta a média ponderada entre a média aritmética da prova de conhecimento específico e a nota da prova de títulos atribuída pela Comissão, tendo a primeira peso 6 (seis) e a segunda peso 4 (quatro), no caso do mestrado, e ambas peso 5 (cinco), no caso do doutorado;

II - Para efeito do disposto no inciso I, em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: a) maior média na prova de conhecimento específico; b) maior média na prova de títulos; e, por último, c) maior idade;

III - Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§1º Só poderão se matricular os candidatos aprovados que forem suficientes para preencher as vagas correspondentes a cada orientador.

§2º Se um projeto de pesquisa for comum a dois ou mais orientadores, o orientador que atuar no programa há mais tempo terá preferência na escolha do candidato aprovado em relação ao qual prestará orientação. Caso inexista esta escolha, a atribuição será feita de acordo com a preferência manifestada pelo candidato aprovado de melhor classificação.

§3º O resultado final será divulgado no site do PPGD/UFBA, em ordem de classificação por orientador, provavelmente, no dia **27/07/2018**. Eventual recurso da avaliação de títulos e do resultado final deve ser veiculado em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação de títulos no **dia 02/08/2018**.

§4º A matrícula não será admitida na ausência ou falsidade de qualquer um dos documentos indicados no art. 2º, par. 3º, ou de não encaminhamento por

meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital, **entre 10 e 16/08/2018**, de:

- a) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação nas três últimas eleições;
- b) Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa, no caso de candidato do sexo masculino.

§5º Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau na data da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O candidato, com a inscrição, declara estar ciente e aceita que a dissertação ou tese que venha a ser aprovada seja publicada, na íntegra, sob forma digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade.

Art. 10 – A admissão de alunos especiais será objeto de edital específico.

Art. 11 - O presente Edital terá validade de um ano. As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato regular selecionado importará na oferta da vaga ao candidato subsequente na classificação, para o orientador.

§1º O colegiado poderá admitir que, no caso de inexistência de candidato regular aprovado para algum orientador ou de inexistência de matrícula por parte de todos os candidatos selecionados para um orientador, um candidato aprovado na mesma linha preencha a vaga de aluno regular, desde que o requeira em 48h a contar da ciência do resultado final (no primeiro caso) ou nos termos de edital (no segundo caso), sendo a preferência definida pela maior nota final. Neste caso, sob pena de perda da vaga, o candidato se sujeitará a quaisquer adaptações no projeto de pesquisa indicadas pelo orientador com vaga disponível.

§2º Em nenhuma hipótese serão preenchidas vagas, nos semestres 2018.1 e 2018.2, surgidas em razão de jubramento, desligamento ou colação de grau.

Art. 12 - Os casos não previstos por este Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso, observando-se as decisões precedentes.

Art. 13 - No decorrer da realização do Curso, o candidato deverá publicar, individualmente ou em co-autoria, ao menos 02 (duas) das seguintes produções intelectuais: artigos em periódicos QUALIS A ou B, livros ou capítulos de livro.

Art. 14 - No caso de descredenciamento do orientador ou de alteração de seu regime, o colegiado deverá atribuir a professor da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do professor descredenciado ou que possuir redução do número de orientandos.

Salvador, 9 de maio de 2018.

Prof. Heron José de Santana Gordilho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXOS

ANEXO I - DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Alessandra Rapacci Prado	O funcionamento do sistema penal brasileiro e o respeito aos direitos e garantias fundamentais. Sobre penas (no caso de crimes de furto, roubo e tráfico de drogas) e medidas de segurança	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1
Sebastian Mello	Responsabilidade penal no âmbito de organizações	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
Selma Pereira de Santana	Justiça Restaurativa	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
Maria Auxiliadora Minahim	A compreensão da autonomia na racionalização do sistema jurídico penal na sociedade pós-moderna	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
Gamil Foppel El Hireche	Tutela penal da ordem econômica: simbolismo, ineficiência e desnecessidade do direito penal econômico	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
Ana Luiza Pinheiro Flauzina	Direito, Gênero e Raça: O impacto dos homicídios de homens negros no aumento das taxas de feminicídio de mulheres negras no Estado da Bahia (2007 a 2017)	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota pessoa trans: 1

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Edvaldo Pereira de Brito	O conflito de competência entre poderes do Estado no exercício da jurisdição constitucional	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota quilombola: 1
Fredie Souza Didier Júnior	Transformações nas teorias sobre o processo e no Direito Processual	Mestrado ampla concorrência: 2
Manoel Jorge e Silva Neto	Proteção constitucional dos interesses transindividuais: intimidade, imagem e liberdade religiosa	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1
Gabriel Dias Marques da Cruz	Controle de constitucionalidade comparado: Análise da experiência latinoamericana	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1

Jaime Barreiros Neto	Direito Eleitoral, cultura política, participação e instituições representativas no Brasil contemporâneo	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
----------------------	--	---

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Professor	Projeto de Pesquisa	
Marta Gimenez	Propriedade Intelectual	Mestrado ampla concorrência: 1
Luciano Dórea Martinez Carrero	Direitos Fundamentais e reflexos nas relações sociais	Mestrado ampla concorrência: 1
Edilton Meireles de Oliveira Santos	Direitos Fundamentais na relação de trabalho na contemporaneidade	Doutorado ampla concorrência: 1
Mario Jorge Philocreon de Castro Lima	Integração regional	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota negros: 1
Leandro Reinaldo da Cunha	Direito e sexualidade	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1
Rodolfo Pamplona Filho	Direito das Relações Sociais na Contemporaneidade	Doutorado ampla concorrência: 1
Roxana Borges	Estrutura e função dos institutos jurídicos civis na sociedade contemporânea	Doutorado cota negros: 1
Joseane Suzart	O superendividamento dos brasileiros e a aprovação do Projeto de Lei n. 3.515/2015 em prol do direito fundamental dos consumidores	Mestrado ampla concorrência: 1 Mestrado cota pessoa c/deficiência: 1
André Portella	Federalismo Fiscal e efetividade da dignidade da pessoa humana. Análise da posição do município na estrutura do financiamento público brasileiro e a escassez de recursos para suprir o direito fundamental à saúde	Doutorado ampla concorrência: 1

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Professor	Projeto de Pesquisa	
Julio Cesar de Sá da Rocha	Historicidade do estado e do direito: interações sociedade e meio ambiente	Mestrado ampla concorrência: 2 Mestrado cota negros: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota indígena: 1
Walber Araújo Carneiro	Direito, “sentido” e complexidade social	Mestrado ampla concorrência: 1 Doutorado ampla concorrência: 1 Doutorado cota negros: 1

ANEXO II - BAREMA DOS TÍTULOS

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	TOTAL
	Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	100		
	Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	50		
	Doutorado ou Livre Docência em outra área	50		
	Mestrado em outra área	25		
	Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo	15		
	Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	10		
2.	TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos MESTRADO, 400 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	TOTAL
	Livro jurídico	30		
	Organização de livro jurídico ou anais jurídico	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis A	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B	10		
	Capítulo de livro jurídico	10		
	Trabalho completo em anais de evento jurídico	10		
	Relatório final de iniciação científica aprovado pela instituição competente	5		
	Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo de livro ou trabalho completo em anais)	5		
	Participação em competições, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES	5		
	Participação em atividades extensionista, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas	5		
	Premio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	5		
3.	TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	TOTAL
	Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 20 (vinte) semestres completos	10 (por semestre)		
	Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 10 (dez) semestres completos	5 (por semestre)		

NOTA FINAL MESTRADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 40

NOTA FINAL DOUTORADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 80

ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas:

CRESPINO, Eduardo Demétrio. Do direito penal liberal ao direito penal do inimigo. São Paulo: ERT.

MARTIN, Luis Gracia Martin. Prolegômenos para a luta pela modernização e expansão do direito penal e para a crítica do discurso de resistência. Porto Alegre: SAF.

TIVERON, Raquel. Justiça restaurativa: a construção de um novo paradigma de justiça criminal. Brasília: Thesaurus.

Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça:

DIDIER JR, Fredie. Et ali. Por uma nova teoria dos procedimentos especiais. Salvador: Jus Podivm.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SILVA NETO, Manoel Jorge. O constitucionalismo brasileiro tardio. Brasília: ESMPU, 2016. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books/o-constitucionalismo-brasileiro-tardio/@@download/arquivo/O%20Constitucionalismo%20Brasileiro%20Tardio.pdf>.

BRITO, E. P. Jurisdição Constitucional: Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. Inconstitucionalidades das Reformas. Efetividade dos Direitos Fundamentais. Revista Erga Omnes, v. 7, p. 35-52, 2013.

CRUZ, Gabriel Dias Marques da. Cadastro Nacional de Decisões de Inconstitucionalidade: uma nova função para o Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/download/10994/pdf>

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais:

CERQUEIRA, Nelson; PAMPLONA FILHO, Rodolfo Mário Veiga. Metodologia da Pesquisa em Direito e a Filosofia. São Paulo: Saraiva.

DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. São Paulo: Martins Fontes.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. Hermenêutica e Interpretação Jurídica (capítulos 1 a 3). São Paulo: Saraiva.

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal.

GOMES, Renata Nascimento; SIMIONI, Rafael Lazzarotto. O princípio ambiental da informação na forma de complexidade, confiança e risco. Revista de Direito Ambiental, v. 40, p. 59-75, 2015. Disponível em: <http://www.uces.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/download/3341/2255>

DE GIORGI, Rafaele. Por uma Ecologia dos Direitos Humanos. R. Opin. Jur.,

Fortaleza, ano 15, n. 20, p.324- 340. Disponível em:
<http://periodicos.unichristus.edu.br/index.php/opiniaojuridica/article/view/1506/468>

ROCHA, Julio Cesar de Sá da. Direito, grupos étnicos e etnicidade. Reflexões sobre o conceito normativo de povos e comunidades tradicionais. In: ROCHA, Julio Cesar de Sá da; SERRA, Ordep (orgs). Direito ambiental, conflitos socioambientais e comunidades tradicionais. Salvador, Edufba. Disponível em: <http://www.grupodepesquisapct.ufba.br/?p=1025>